



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA

280ª SELEÇÃO PARA ESTÁGIO FORENSE NA DEFENSORIA PÚBLICA
COMARCA DE CANOAS

REGULAMENTO

A SUPERVISORA-GERAL DO ESTÁGIO FORENSE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e no Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para a Seleção para Estágio Forense da Defensoria Pública do Estado, **Comarca de Canoas**.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Condições para efetivação de inscrição:

- ser acadêmico do Curso de Direito;
- estar, comprovadamente, matriculado a partir dos **quatro últimos semestres**;
- ter noções básicas de informática;
- estar apto a fazer a carteira de estagiário da OAB; e
- ter disponibilidade para carga horária de, no mínimo, 20 horas e, no máximo, 30 horas semanais.

1.2 As inscrições serão recebidas de **18 a 27 de agosto de 2008**, no escritório da Defensoria Pública na Comarca de Canoas, situado na rua Lenine Nequete nº 60 – sala 320, prédio do Fórum, no horário das 13h30min às 17h30min.

1.3 No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, munido de instrumento particular com poderes específicos para tal, deverá preencher uma ficha com os dados completos e atualizados do acadêmico.

1.4 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não observarem os requisitos previstos no item 1.1 ou prestarem declarações inverídicas.

2. SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada através de prova objetiva, com 30 (trinta) questões, e duração de 03 (três) horas, onde serão aferidos conhecimentos da Língua Portuguesa, Direito Civil, e Direito Penal, sendo permitida a consulta aos Códigos Civil e Penal, não comentados e não anotados.

2.2 A prova será realizada no **dia 28 de agosto de 2008** no Salão do Júri no Fórum da Comarca de Canoas, situado na rua Lenine Nequete nº 60, a partir das 09 horas.

2.3 Os candidatos deverão comparecer na data e local designados para o teste com meia hora de antecedência do horário aprazado, munidos de cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta azul ou preta.

2.4 À prova será atribuído grau de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, atribuindo-se 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada questão de Língua Portuguesa, e 0,4 (zero vírgula quatro) pontos para cada questão de Direito Civil e Direito Penal, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5(cinco).

2.5 Aos estagiários voluntários, que estejam há, no mínimo, 06 (seis) meses estagiando da Defensoria Pública do Estado, será dado um acréscimo de 0,6 na nota final.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O gabarito da prova objetiva e a aprovação ou não do candidato serão afixados, pelo número de inscrição, no escritório da Defensoria Pública na Comarca, ou poderá ser consultado na página da Internet www.dpe.rs.gov.br, no ícone Estágio Forense, até 15 (quinze) dias após a sua realização.

3.2 Não haverá revisão de prova. Caberá recurso para o fim de verificação de erro material na apuração da nota, até 48 horas após a publicação do resultado.

3.3 Os aprovados comporão lista de espera, condicionando-se o aproveitamento à entrevista com o Defensor Público orientador do estágio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA

3.4 Para o aproveitamento do candidato aprovado no teste de seleção será observada a disponibilidade de vagas para estágio no escritório da Comarca de **Canoas**.

4. ADMISSÃO

4.1 Para admissão, os candidatos aprovados deverão preencher Ficha Cadastral com os dados atualizados e Formulário de Identificação para Aquisição de Crachá - fornecidos pela Supervisão de Estágio -, uma foto 2x2, uma foto 3x4, Certidão expedida pela Faculdade atestando o semestre em curso e cópias xerográficas da carteira de identidade e CPF.

4.2 Serão indeferidos os pedidos de admissão que não atendam ao determinado no item 1.1.

4.3 Atendida a determinação dos itens anteriores, a documentação será encaminhada à FDRH para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio.

4.4 Somente serão admitidos os candidatos que comprovarem, mediante atestado de semestralidade fornecido pela instituição de ensino, estar cursando um dos quatro últimos semestres no momento da contratação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não será admitido o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de seis meses, em virtude da colação de grau.

5.2 O tempo de permanência de estagiários na Defensoria Pública do Estado não poderá ser prorrogado por períodos superiores a quatro semestres.

5.3 Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados a medida que estiverem disponíveis cotas para o estágio forense na Comarca de **Canoas**.

5.4 O candidato admitido receberá a título de bolsa-auxílio a importância de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por hora de estágio realizado e mais R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por dia de vale-refeição, que será pago juntamente com a bolsa-auxílio.

5.5 O prazo de validade para o aproveitamento dos candidatos aprovados será de 1 (um) ano, contado a partir da data da realização da prova ou efetiva colocação de todos os aprovados aptos a cumprir carga horária de, no mínimo, 20 horas e, no máximo, de 30 horas semanais.

CLAUDIA CAMARGO BARROS
SUPERVISORA-GERAL DO ESTÁGIO FORENSE